



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objetivo Contratação de Programa Programa CTP/PROLICITA/CINCATARINA, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2020, na ação: **Desenvolvimento e Gestão de licitações.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para a realização de ações de interesse comum será formalizada entre o Município de Marema e o CINCATARINA, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação - Lei Municipal n. 1.186/2019 do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público (art. 3º, XII, art. 6º, § 7º e art. 57) para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasses de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta, vejamos.

As disposições contidas na Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, especialmente o artigo 2º, § 1º, III

**RAZÃO DA ESCOLHA**

O Município de Marema é consorciado ao Consórcio Intermunicipal Catarinense através da Lei Municipal n.1.186/2019, que ratificou o protocolo de intenções e autorizou o ingresso ao consórcio público.

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

Com a aprovação da Lei Municipal de ratificação do protocolo de intenções, o consórcio público passou a integrar a estrutura administrativa do município, pertencendo a administração indireta, nos termos da Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Trata-se de exame prévio referente formalização da contratação entre o Município de Marema e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio para o exercício de 2020 no valor de R\$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil seiscientos e quarenta reais).

**DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:**

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão negativa de débitos federal e (INSS)
- d) Certidão negativa de débitos estadual;
- e) Certidão negativa de débitos (FGTS)
- f) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- g) Certidão Negativa de débitos Municipal

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Dispensa, encontra respaldo, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação - Lei Municipal n. 1.186/2019 do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público (art. 3º, XII, art. 6º, § 7º e art. 57) para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasses de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista para execução do presente objeto correrá por conta do Orçamento Municipal Vigente, Ou seja;

Administração (91) 3.1.71.70.01.00.00.00  
(92) 3.1.71.70.01.00.00.00  
(92) 4.4.71.70.01.00.00.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

Marema, 17 de março de 2020

---

**ADILSON BARELLA**  
Prefeito Municipal

---

**VANDERLEI ANTONIO CALDERAN**  
Presidente Da Comissão De Licitação

---

**FABRICIA ANTUNES PAZ**  
Secretário Comissão De Licitação

---

**IARA MENDES DOS SANTOS**  
Membro da Comissão de Licitação

---

**Luiz Antônio Cipriani OAB – 35**  
Assessoria Jurídica Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_